



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 182/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.732/2025

A Prefeitura de Viamão pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Júlio de Castilhos, s/nº., Centro, Viamão/RS, CEP 94.410-055, inscrita no CNPJ sob o nº 88.000.914/0001-01, através da Secretaria de Administração, torna público que realizará o **CRENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RESERVAS DE HOSPEDAGENS**. O credenciamento será operacionalizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

Prazo para impugnação do Edital: até as 17 horas do dia **23/05/2025**

Início do Recebimento das Propostas: **26/05/2025**

As propostas e documentos exigidos para **habilitação, impugnação ao edital, recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados através da abertura de protocolo digital** no endereço: www.viamao.rs.gov.br, no link *abertura e consultas de protocolo* ou <https://viamao.ldoc.com.br>, podendo ainda comparecer no setor de Protocolo, localizado na Praça Júlio de Castilhos, s/nº, Centro de Viamão/RS, no horário das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, portando os documentos em mídia digital.

O Edital, atas e documentos pertinentes ao presente Credenciamento serão disponibilizados e poderão ser acompanhados no endereço www.viamao.rs.gov.br, no link *Licitações em Andamento*.

Esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail dcl4@viamao.rs.gov.br

O edital de Chamamento Público permanecerá aberto, **por prazo indeterminado**, a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o credenciamento de Agências de Viagens para a aquisição de passagens aéreas e a prestação de serviços de hospedagem, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Viamão, com vistas à realização de viagens de servidores e gestores da administração municipal em atividades de interesse público, incluindo:

- Participação em eventos de capacitação e treinamento;
- Viagens para captação de recursos e parcerias institucionais;
- Missões de interesse da administração pública;
- Outros deslocamentos necessários para o desempenho das funções administrativas.

1.1. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.2. O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

1.3. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, prazos etc. estão previstos no Anexo I– Termo de Referência deste Edital.

2. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1. A administração poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

2.2. Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que todas as empresas prestadoras de serviços, que se manifestarem e que atenderem às exigências do presente edital poderão celebrar Termo de Credenciamento.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2.4. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.5. Será vedada a participação de prestadores de serviços/empresas que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.6. A inscrição neste processo de credenciamento implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.7. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos para habilitação estão descritos no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

3.2. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e celebração de Termo de Credenciamento assinado pelas partes interessadas.

4. DOS RECURSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 4.1.1. As empresas poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.
- 4.1.2. A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais empresas, participantes para que, em igual prazo, apresentem contrarrazões ao recurso interposto, no endereço eletrônico constante no preâmbulo.
- 4.1.3. A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, poderá reconsiderar sua decisão.
- 4.1.4. No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados à autoridade superior para decisão final, da qual não caberá novo recurso.

5. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

- 5.1.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.
- 5.1.2. Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- 5.1.3. A homologação não gera direito para a empresa à celebração da parceria.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 6.1. Qualquer cidadão ou interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação legal, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas.
- 6.2. As impugnações ao presente edital deverão ser dirigidas ao Departamento de Licitações e Compras no endereço eletrônico indicado no preâmbulo.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. As condições de execução dos serviços estão definidas no Termo de Referência, Anexo I e no Termo de Credenciamento, Anexo II.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão contratados conforme a necessidade das Secretarias municipais e do Gabinete do Prefeito, sem precisão de quantidade de viagens que ocorrerão durante a vigência do Termo de Credenciamento.

8.2. A Credenciada deverá refazer os serviços eventualmente executados com vícios, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia ou processos inadequados.

8.3. A Credenciada deverá atender quaisquer serviços que se façam necessários, a critério da Contratante, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de equipe, ou fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.4. É vedado:

a) O credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art.9º,§1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

b) A cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

9. DA FORMALIZAÇÃO

9.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 que lhe forem pertinentes.

9.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

9.3. A convocação para a assinatura do termo de credenciamento se dará após efetivada a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

9.4. O Município fiscalizará, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9.5. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

10.1. O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

10.2. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões, nos termos legais.

10.4. Se for conveniente para a Administração Municipal, a mesma poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos por meio de servidores designados aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A gestão deverá zelar para que durante toda a vigência do termo de credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 e incisos da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do item licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor total do item licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor total do item licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Credenciamento.

13.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura.

13.3. O Município de Viamão poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.4. Os casos omissos serão decididos pela Equipe de Apoio e o Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. O extrato do presente Edital será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – www.pncp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informações e os resultados divulgados.

13.6. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

13.7. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

13.8. Fica eleito o Foro da comarca Viamão/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

14. ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

14.1.1. **Anexo I**-Termo de Referência;

14.1.2. **Anexo II** – Minuta do Termo de Credenciamento;

14.1.3. **Anexo III** - Informações da instituição para elaboração do termo de credenciamento.

RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA

Prefeito

Município de Viamão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento de Agências de Viagem que disponibilizem os serviços de agenciamento de passagens aéreas e reservas de hospedagem, nas condições a seguir especificadas.

Município de Viamão
Secretaria Municipal de Administração

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS QUE DISPONIBILIZEM OS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RESERVAS DE HOSPEDAGEM, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Viamão, com vistas à realização de viagens de servidores e gestores da administração municipal em atividades de interesse público, incluindo:

- Participação em eventos de capacitação e treinamento;
- Viagens para captação de recursos e parcerias institucionais;
- Missões de interesse da administração pública;
- Outros deslocamentos necessários para o desempenho das funções administrativas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e imprevisível de viagens para diversas finalidades relacionadas ao funcionamento da Administração Municipal, especialmente em atividades que envolvem deslocamentos de servidores e representantes do município para captação de recursos, participação em eventos, capacitações e outras missões de interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o credenciamento de todas as agências de viagem interessadas que comprovarem aptidão para o execução do objeto, observadas as condições e exigências de forma ao atendimento integral das necessidades de deslocamento e hospedagem, pois garantirá agilidade, flexibilidade e competitividade nos preços nos serviços, visto que permitirá à Prefeitura selecionar, de forma mais rápida, econômica e eficiente aquela que, dentre as credenciadas, oferecer maior benefício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A escolha entre as credenciadas será feita com base na cotação específica de cada demanda, considerando menor preço e atendimento às condições de deslocamento requeridas.

Ademais, a utilização da modalidade de credenciamento se alinha aos princípios da administração pública e à necessidade de redução de custos, conforme preconiza o artigo 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste procedimento de credenciamento as interessadas que satisfaçam as condições e disposições contidas no Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste. Ademais deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Registro no Cadastur: O Ministério do Turismo mantém o Cadastur, um sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo. O registro é obrigatório para empresas que prestam serviços turísticos remunerados, como agências de viagens.
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista: É imprescindível que a agência esteja em conformidade com as obrigações fiscais e trabalhistas, apresentando certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas.
- c) Capacidade Operacional: A agência deve demonstrar capacidade operacional para fornecer os serviços solicitados, incluindo infraestrutura adequada, sistemas de reserva e emissão de passagens, além de equipe qualificada.
- d) Experiência Anterior: comprovação de experiência prévia na prestação de serviços similares, como contratos anteriores ou atestados de capacidade técnica.
- e) Conformidade com a Legislação Vigente: A agência deve estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

As passagens e hospedagens deverão ser fornecidas conforme a demanda e solicitação da Secretaria requisitante.

A empresa credenciada deverá fornecer cotação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação da Secretaria, devendo contemplar todos os detalhes necessários, incluindo:

- a) Especificações do voo: informações sobre os voos, como datas, horários, destinos e número de voos.
- b) Condições de compra: regras para alterações e cancelamentos, bem como possíveis taxas associadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Preços: Valores individuais para cada passagem e possíveis descontos para compras em grupo ou múltiplas passagens.

d) Serviços inclusos: Detalhes sobre os serviços inclusos, como franquias de bagagem, refeições a bordo e assentos reservados.

e) Política de atendimento: informações sobre o suporte ao cliente e a gestão de problemas relacionados às passagens.

Para a seleção do fornecedor, a cada solicitação específica será considerada a cotação de preços por demanda, observando os seguintes critérios:

- Menor preço total ofertado;
- Atendimento aos horários e condições operacionais da viagem (bagagem, escalas, tempo de voo).

As cotações serão submetidas à análise, sendo que a de menor valor será considerada para a contratação, desde que atenda a todos os requisitos contidos no Edital e neste Termo.

a) Caso a cotação vencedora não esteja em conformidade com o disposto neste instrumento, a Administração poderá optar pela proposta de menor valor entre as demais apresentadas.

A empresa credenciada deverá garantir a emissão das passagens e da hospedagem de acordo com os detalhes acordados e fornecer os comprovantes necessários para o processo de pagamento e controle.

Em caso de empate de duas ou mais credenciadas será realizado sorteio gravado e disponibilizados a todos os interessados.

Após a escolha da melhor proposta, quando solicitado pela Administração Municipal, será gerada Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 2021.

5.1. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- i) Explicitamente emitir decisão, no prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- a) A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes do Credenciamento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do credenciamento ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no termo de referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) A Credenciada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Nacional; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratada; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- i) Cumprir, durante todo o período de execução do credenciamento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do credenciamento, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- n) Prestar os serviços com a máxima eficiência e qualidade, respeitando as normas de segurança e as exigências da administração pública;
- o) Garantir a emissão correta de passagens aéreas e a reserva de hospedagens de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura, observando o atendimento de qualidade e a conveniência para os servidores;
- p) Prestar informações claras sobre os preços e condições de serviços, bem como disponibilizar atendimento especializado para ajustes e necessidades de alteração nas viagens.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 125/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Viamão, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

7. DOS PRAZOS E PAGAMENTO

7.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 1 ano, com início a partir da data de homologação do processo e poderá ser prorrogado por períodos iguais, caso haja interesse da Administração e haja desempenho satisfatório da agência, conforme avaliação periódica de desempenho.

7.2. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatório com especificação dos serviços. O pagamento será realizado após confirmação da prestação dos serviços pelas fiscais designadas.



7.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do termo de credenciamento, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.5. Na Nota Fiscal de serviços deverá constar as retenções de impostos previstos na Lei, o número de empenho pelo qual o serviço será pago, a descrição completa do serviço realizado e a competência a que se refere e ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8. HABILITAÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos a título habilitação, conforme do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.1.Habilitação Jurídica

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Cédula de identidade para pessoa física e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.Habilitação Fiscal e Trabalhista

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS. que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.6. Cumprimento do disposto inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, sendo prevista a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.3.Habilitação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4. Habilitação técnica



8.4.1. Atestado (s) de capacidade técnica ou contrato (s) que comprove (m) a experiência na prestação de serviço objeto do credenciamento;

8.4.2. Outros documentos que comprovem o cumprimento das exigências legais para o exercício da atividade, como registro na entidade competente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O credenciamento será realizado por meio de um procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO de acordo com os art. 78, inciso I e art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

As empresas credenciadas deverão estar aptas a operar com reservas de passagens aéreas e hospedagens simultaneamente.

10. ESTIMATIVA DE VALOR E QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Diante da oportunidade de participação de inúmeras empresas atuantes no ramo do objeto ora licitado, vislumbra-se que os valores propostos serão inferiores aos praticados pelo mercado correspondente, sendo que as quantidades apresentadas são baseadas em históricos de viagens e hospedagens anteriores:

Lote	Item	Descrição	Unidade
01	01	Passagens aéreas	unidades
	02	Hospedagens	noites

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício, no Projeto/Atividade abaixo discriminado:

Projeto/Ativ.	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
---------------	---

Viamão, maio de 2025.

Igor Felipe de Souza

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.732/2025

CREDCENCIANTE: MUNICÍPIO DE VIAMÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Júlio de Castilhos, s/nº - Centro Viamão – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.914/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, senhor Rafael Bortoletti Dalla Nora.

CREDCENCIADA: _____, estabelecida na rua _____ nº __, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____ seu representante legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **CREDCENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS QUE DISPONIBILIZEM OS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RESERVAS DE HOSPEDAGEM**, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Viamão, com vistas à realização de viagens de servidores e gestores da administração municipal em atividades de interesse público.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Processo Administrativo nº 5.732/2025, Chamamento Público nº 05/2025.

2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento, bem como seus Anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Termo de Adesão ao Credenciamento terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogáveis nos termos legais

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A remuneração dos serviços prestados pelos credenciados será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatório com especificação dos serviços.

4.2 O pagamento será realizado após a confirmação da prestação dos serviços pelos fiscais designados pela administração pública.

4.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1. São obrigações do Credenciante:

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com o presente Edital e seus anexos;

5.3. Acompanhar a fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

5.4. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Efetuar o pagamento à Credenciada do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Termo de Credenciamento.

5.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Credenciada;

5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Credenciamento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.8. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, através de fiscal a ser nomeado pelo Gestor municipal.

5.9. Notificar a Credenciada, fixando-lhe prazo para correção de irregularidades constatadas na prestação dos serviços executados por ela.

5.10. Efetuar a fiscalização no período de vigência do Termo de Credenciamento.

5.11. Prestar as informações necessárias para execução correta dos serviços solicitados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. À CREDENCIADA, além das obrigações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, que constitui Anexo I do Edital e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas no diploma federal, estadual e municipal sobre licitações, cabe:

6.1.1. Zelar pela fiel execução deste credenciamento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CREDENCIANTE;

6.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

6.1.4. Manter-se, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas no edital de credenciamento, sendo que o CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo solicitar documentos que venham a comprovar tais condições.

6.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CREDENCIANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

6.1.6. Prestar ao CREDENCIANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CREDENCIANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CREDENCIANTE em seu acompanhamento;

6.1.8. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e demais decorrentes da execução dos serviços que lhe estão afetos, os quais não poderão, em nenhuma hipótese, ser transferidos a Credenciante, respondendo, civil e criminalmente, por eventuais prejuízos causados a terceiros ou a própria Credenciante, na execução deste Contrato.

6.1.9. Obedecer às normas e rotinas do CREDENCIANTE, em especial às que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

6.1.10. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CREDENCIANTE, respeitando suas normas de conduta;

6.1.11. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

6.1.12. Garantir que os profissionais prestadores dos serviços mantenham vigente e em ordem a habilitação técnica devida junto ao Conselho de Classe;

6.1.13. Manter o CREDENCIANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

6.1.14. É de exclusiva e integral responsabilidade DO(A) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício e comerciais.

6.1.15. Apresentar sempre que solicitada pela Credenciante, comprovação de cumprimento das obrigações sociais e tributárias legalmente exigidas, relativamente à atividade econômica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.1.16. Executar os serviços que lhe estão atribuídos rigorosamente dentro das solicitações e especificações determinadas, sendo que a inobservância desta condição sujeitará a Credenciada a refazer os mesmos às suas expensas.

6.1.17. A Credenciada responsabiliza-se pelos serviços prestados, especificados no Edital e no Termo de Credenciamento, de modo a garantir sua plena execução do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Em caso de imperícia, atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a empresa ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Durante sua vigência, este Termo de Credenciamento poderá ser alterado, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que de comum acordo entre os PARTICIPES e que não haja alteração do presente objeto.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CREDENCIADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste, salvo com expressa anuência da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

10.2. A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. No curso da execução dos serviços, caberá ao CREDENCIANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução deste Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Viamão/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Viamão, maio de 2025.

Município de Viamão
RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Credenciante

Empresa XXXXXX
CNPJ N.º
Telefone/e-mail
Credenciada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME DA CREDENCIADA: _____			
CNPJ: _____			
INSC. EST. _____			
INSC. MUNIC. _____			
ENDEREÇO:			
RUA/AV.:			
Nº	COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:
ESTADO:	CEP:	E-MAIL:	
TELEFONES:			
NOME DO (A) REPRESENTANTE LEGAL:			
ENDEREÇO:			
RUA/AVENIDA:			
Nº	COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:
ESTADO:	CEP:	E-MAIL:	
TELEFONES:			
Nº RG		Nº CPF	